



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 956/2011

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial**, na ordem de **R\$ 1.067.409,00 (um milhão sessenta e sete mil quatrocentos e nove reais)** com fulcro no artigo 41, inciso II c/c art. 43 § 1º da Lei nº. 4.320/64 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de Implantar a Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica nas Vias Urbanas do Município, concernente ao Convênio nº 046/2010, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES e o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

<b>017010</b>	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
<b>0170017010.0618200582.108</b>	– Implantação da Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica nas Vias Urbanas do Município
<b>300000000000</b>	– Despesas
<b>330000000000</b>	– Despesas Correntes
<b>333000000000</b>	– Outras Despesas Correntes
<b>333900000000</b>	– Aplicações Diretas
<b>333903900000</b>	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>00400</b>	– Convênios .....R\$ 1.067.409,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.067.409,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para Abertura do Crédito Adicional Especial, advirão de transferências financeiras com destinação específica, não prevista ou insuficientemente estimada, por força da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº. 046/2010, de 31 de maio de 2010.

**Art. 3º.** A Abertura do Crédito tem por finalidade a implementação da Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica nas Vias Urbanas do Município, deste Município.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 956/2011.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**WENDRESON DE ASEVEDO ROSSINI**  
Secretário Municipal de Gabinete Interino  
Portaria nº. 296/11